

## Edital n.º02/2021

Nos termos e para os fins previstos no n.º 2 do artigo 25.º e 34.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro<sup>1</sup> da versão atual e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do código de procedimento administrativo - **o Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM., vem por esta via notificar EDUARDO SILVA SOARES, único titular do arrendamento**, da deliberação havida por unanimidade em 17 de dezembro de 2020, e que apropriou a informação dos serviços competentes (n.º 2020/131401 e doc. n.º 2020/119781<sup>2</sup>, ambos podendo ser consultados pelos interessados nos termos da lei) e no seguimento da qual, bem como, dos documentos constantes do processo administrativo em referência, **foi deliberado resolver o contrato de arrendamento da habitação sita na Travessa D. Nuno Álvares Pereira, 136 4.ª A, no Conjunto Habitacional da Biquinha**, com base nos seguintes fundamentos:

Falta de residência permanente, (cfr. alínea d) do n.º 1 do artigo 25 e alínea b) n.º 1 do art.º 24.º, da lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual, e n.º 2 alínea e) subalínea i) do art.º 62.º do regulamento de gestão do parque habitacional de Matosinhos (RGPHM)<sup>3</sup>, não havendo justificação para aguardar pelo decurso de 6 meses, atendendo à impossibilidade de regresso do munícipe constatada a irreversibilidade da respetiva situação.

Assim ,

foi deliberado notificar o munícipe nos termos legais, sem prejuízo do exercício de audiência prévia, para proceder à entrega voluntária da habitação no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 6 do art.º 34.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro;

Assim, nos termos e para os fins previstos no n.º 1 art.º 112.º e n.º 3 no art.º 122.º (audiência prévia) dispõe V. Exa. de 10 dias (úteis) para se pronunciar sobre esta intenção, informando ou requerendo tudo o que lhe convier devendo ou podendo dirigir-se nos dias úteis aos serviços da MatosinhosHabit. EM nos horários abaixo fixados<sup>4</sup>.

Mais se informa, que decorrido prazo de audiência prévia, que se fixa em 10 dias úteis a contar da presente notificação, diligenciaremos pela entrada imediata da habitação com vista a recuperar a

<sup>1</sup> Uma vez que se desconhece a morada efetiva onde atualmente se encontra a residir.

<sup>2</sup> Disponível nos serviços da empresa para efeitos de consulta e cujo acesso apenas será autorizado nos termos legais

<sup>3</sup> Aviso n.º 3842/2018 de 22 de março publicado na 2.ª série diário da república

<sup>4</sup> Entre as 9.00 e as 12.00 e as 14.00 e as 17.00 com marcação prévia.

posse da mesma, sendo que, nos termos do n.º 5 do art.º 28.º da lei 81/2013 na redação actual, quaisquer bens móveis deixados na habitação, são considerados abandonados a favor da empresa municipal, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, por parte de quem se legitime legalmente para este fim, podendo a MatosinhosHabit, MH deles dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação.

Não sendo possível a notificação pessoal de eventuais interessados, procedemos à notificação via edital iniciando-se a contagem de prazo no dia da respetiva afixação.

O presente edital é afixado, em simultâneo, na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por dois técnicos que vão nesta data igualmente proceder à respetiva certificação.

Os Técnicos

Afixado em:

Matosinhos, 24 de fevereiro de 2021

O Administrador Executivo



(Dr. Tiago Maia)